



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO  
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO MATEUS - ES**

**ITEM 3.2.24 – RELACI - ANEXO III - IN 68/2020**

**EXERCÍCIO 2025**

**SÃO MATEUS-ES  
2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**EMITENTE:** ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**GESTOR RESPONSÁVEL:** - RAFAEL CRUZ TARTALIA (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 17.113/2025 DE 02.01.2025).

**EXERCÍCIO:** 2025

### **1. APRESENTAÇÃO**

O controle interno do Poder Executivo Municipal é exercido de forma integrada e direta pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas, orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada. Neste sentido, visando maximizar a eficiência dos trabalhos, as responsabilidades de controle são exercidas não apenas pela unidade central de controle, também intitulada como Controladoria Geral, mas também por cada órgão que compõe o Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual a Lei Complementar nº. 68/2013 estabelece em seus artigos 5º e 6º as responsabilidades da unidade central de controle interno, como também das unidades executoras de controle interno assim considerado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Direta e Indireta deste poder.

### **2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

A estrutura administrativa da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus está disposta na Lei Complementar nº. 148/2022, nos artigos 29 ao 39, constando no Anexo II o organograma, a saber:

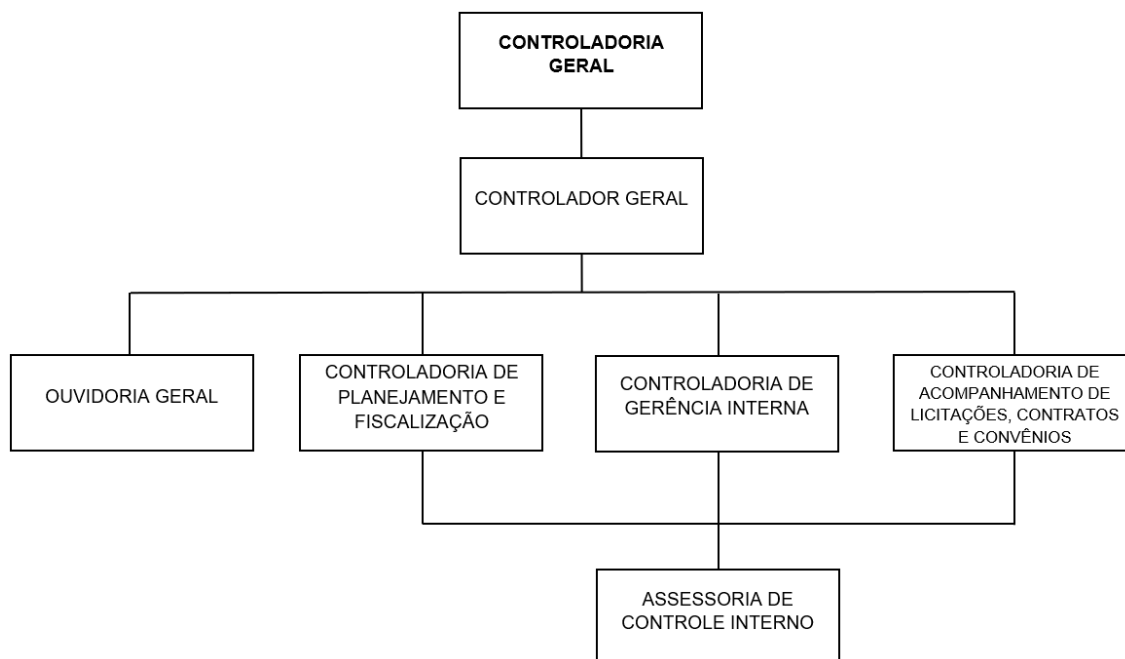


Imagem: Organograma da Controladoria Geral. Fonte: Lei Complementar nº. 148/2022

Atualmente a Controladoria Geral do Município de São Mateus, conta com o total de 09 (nove) servidores, conforme descrito na tabela abaixo:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>
01	CONTROLADOR GERAL
03	CONTROLADOR MUNICIPAL
01	OUVIDOR GERAL
03	ASSESSOR DE CONTROLADORIA

### **3. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

Conforme consta no Portal de Transparência, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025 foi devidamente elaborado pela Equipe de Controle Interno com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

objetivo de estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria Interna – CI e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno em atendimento às competências e responsabilidades previstas na Lei Municipal Complementar nº. 068/2013 e Lei Complementar nº. 148/2022.

Desta feita, durante todo o exercício de 2025 a Equipe de Controle Interno pautou suas ações ordinariamente no planejamento constante no PAAI/2025 e extraordinariamente para atender denúncias dos cidadãos e demandas solicitadas pelos gestores municipais e órgãos de controle externo. Dentre as atividades desenvolvidas podemos citar:

- 1) Elaboração de ofícios para todas as Secretarias contendo atos de controle, monitoramento e recomendações;
- 2) Controle e elaboração de respostas de ofícios e notificações ao TCE-ES;
- 3) Controle e elaboração de ofícios as Secretarias Municipais com reiteradas recomendações acerca do dever legal de cada ordenador de despesa realizar atualizações no Portal de Transparência no que diz respeito sua respectiva pasta;
- 4) Acompanhamento de minutas de Instruções Normativas;
- 5) Acompanhamento na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- 6) Fiscalização por amostragem de processos licitatórios;
- 7) Solicitações e Notificações a Secretaria Municipal de Finanças com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de prestação de contas mensais e dados ao Sistema LRFWeb e CidadES do TCE-ES;
- 8) Solicitações e Notificações as diversas Secretarias Municipais com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de dados por meio do SIOPS e SIOPE;
- 9) Elaboração de Relatórios, Solicitações, Notificações e Pareceres em autos de processos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

Cumpramos ressaltar ainda que no exercício de 2025 a Equipe de Controle Interno atualizou o Portal de Transparência no link da Controladoria, mediante o lançamento das instruções normativas vigentes; PAAI/2025; relatórios de prestações de contas anuais; Lei e Decreto do Controle Interno e outros atos administrativos.

#### **4. OUVIDORIA GERAL**

O Canal de Ouvidoria Geral do Município de São Mateus registrou o total de 1.961 (mil novecentos e sessenta e um) Manifestações recebidas e respondidas em 2025.

Vejamos a planilha abaixo contendo a estatística das MANIFESTAÇÕES respondidas pela Ouvidoria Municipal no exercício de 2025, por tipo:

TIPO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÃO	173
SOLICITAÇÃO	194
DENÚNCIA	1575
SUGESTÃO	11
ELOGIO	26
ACESSO À INFORMAÇÃO	42

Tabela 2: RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL EM 2025.

#### **5. INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

Salientamos que se encontra em vigor Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, onde estão elencadas todas as rotinas e instruções normativas.

Apresentamos no quadro abaixo, as instruções normativas elaboradas e aprovadas pelo Controle Interno no exercício de 2025:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

SISTEMA ADMINISTRATIVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	APROVADO EM	Nº. DECRETO
SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	IN SCI 013/2025 – ESTABELECE DIRETRIZES PARA O MONITORAMENTO DE ACESSOS A SISTEMAS, REDES E DISPOSITIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).	08/04/2025	17.705/2025
SRH – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	IN SRHL 010/2025 – DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA DESPESA COM PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.	22/04/2025	17.740/2025
SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	IN SPA 006/2025 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA, GUARDA, RESPONSABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES SOB A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	24/11/2025	18.311/2025
SCS – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	IN SCS 002/2015 VERSÃO 2 - DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DISCIPLINA A COMUNICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	04/12/2025	18.336/2025
STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IN STI 004/2025 - DISPÕE SOBRE O USO DE ACESSO REMOTO VIA VPN À REDE INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS (BYOD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	22/10/2025	18.229/2025

## 6. DOS PONTOS DE CONTROLE

Observando que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, o órgão de controle interno realizou no exercício 2025, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Vejamos abaixo todas as ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, bem como os achados de auditorias/inspeções/fiscalizações e providências/recomendações:

**Número da Ordem de Serviço:** 001/2025

**Número do processo:** 1.434/2025

**Secretaria Auditada:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Secretaria de Defesa Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

**Objetivo:** Avaliar por amostragem se os processos licitatórios contratados sob a vigência da Lei nº 14.133/2021 observaram as disposições legais pertinentes à própria Lei, estabelecendo como critério de avaliação da conformidade.

**Relatório Final nº 005/2025**

**Achados:**

Em decorrência das análises realizadas nos Processos nº 2501/2024, Nº 21050/2024, Nº 21101/2024 e nº 21115/2024, foram identificadas as seguintes ocorrências:

No que se refere ao Processo nº 2501/2024, identificou-se Ausência de justificativa para a não apresentação da carta de exclusividade registrada em cartório, conforme recomendação emitida pela Procuradoria e ausência de cumprimento do item 4 da recomendação formulada pela Procuradoria, que trata da Notificação Recomendatória nº. 006/2022, do MPEES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

Quanto ao processo nº 21050/2024, identificou-se numeração de páginas repetidas e ausência de cumprimento do item 4 da recomendação formulada pela Procuradoria, que trata da Notificação Recomendatória nº. 006/2022, do MPEES.

Referente ao processo nº 21101/2024 identificou-se ausência de assinaturas do gestor da pasta e da contadora responsável na nota de empenho e Ausência de cumprimento do item 4 da recomendação formulada pela Procuradoria, que trata da Notificação Recomendatória nº. 006/2022, do MPEES.

Quanto ao processo nº 21115/2024 identificou-se Ausência de numeração nas três últimas páginas do processo, ausência de assinatura da contadora responsável na nota de empenho e Ausência de cumprimento do item 4 da recomendação formulada pela Procuradoria, que trata da Notificação Recomendatória nº. 006/2022, do MPEES.

**Recomendações:**

Recomenda-se detalhar o cumprimento das orientações da Procuradoria, apresentando justificativas técnicas para eventuais impossibilidades informando que é indispensável que documentos como notas de empenho e anulações tragam as assinaturas dos responsáveis e do ordenador de despesa. Além disso, deve-se conferir a numeração das páginas e, em casos de contratos de exclusividade, anexar a respectiva certidão de registro em cartório. Por fim, nas contratações diretas, deve-se seguir a Notificação Recomendatória nº 006/2022 do MPEES, vinculando os comprovantes de pagamento aos autos principais.

**Fase Atual:** Aguardando resposta da Unidade Gestora Responsável

**Número da Ordem de Serviço:** 005/2025

**Número do processo:** 11620/2025

**Secretaria Auditada:** Todas as secretarias.

**Objetivo:** Fiscalizar a folha de pagamento municipal, com o objetivo de verificar a legalidade, a regularidade e a conformidade dos lançamentos, identificando possíveis inconsistências, pagamentos indevidos ou divergências com a legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

vigente, com foco também no atendimento ao subitem 1.2 do Acórdão 1268/2024-4 - Processo 6424/2024-6.

**Relatório Final nº 013/2025**

**Observação:** As informações constantes no relatório, representam o conjunto dos achados e recomendações da auditoria, contudo apesar das atividades terem sido realizadas de forma global, os achados não foram identificados em todas as Unidade Gestoras, porém, foram mantidas as recomendações de forma preventiva para o exercício contínuo das atribuições.

**Achados:**

A auditoria identificou pagamento indevido de plantões extras a servidores administrativos, sem regime de escala e sem vinculação a eventos previstos no calendário oficial, em desacordo com as normas que regem a matéria. Constatou-se, ainda, o uso indevido e recorrente do controle manual de frequência, marcado por irregularidades e ausência de justificativas formais, evidenciando fragilidades no controle de jornada e a necessidade de padronização e fortalecimento do ponto eletrônico como regra geral.

Verificou-se também a utilização reiterada do pagamento de horas extras em desacordo com os princípios da excepcionalidade e da temporariedade, caracterizando prática administrativa inadequada. Foram observadas falhas na formalização e na comprovação das ações fiscais, comprometendo a transparência e a rastreabilidade dos atos, o que demanda a regularização dos controles para assegurar que a remuneração seja decorrente exclusivamente da efetiva atuação fiscal.

Por fim, constatou-se a lotação de servidores em secretarias incompatíveis com suas atribuições, configurando indícios de desvio de função e afronta aos princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

**Recomendações:**

Recomenda-se restringir o pagamento de plantões extras aos servidores submetidos a regime de escala ou, excepcionalmente, a outros servidores quando houver



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

respaldo em eventos previstos no calendário oficial, exigindo-se, em todos os casos, autorização prévia e comprovação da efetiva prestação do serviço.

Orienta-se a adoção do ponto eletrônico como regra geral, limitando a utilização do ponto manual a situações excepcionais, devidamente justificadas, com a necessária padronização dos procedimentos de registro, conferência e arquivamento da frequência. Recomenda-se, ainda, que aos processos do Quadro Mensal de Produtividade (QMP) sejam anexadas todas as folhas de ponto dos servidores, de modo a ampliar a transparência e fortalecer os controles administrativos.

Indica-se a implantação de controles mais rigorosos para autorização e pagamento de horas extras, assegurando que sejam precedidas de justificativas formais, fundamentadas em necessidade temporária e observados os limites legais. Recomenda-se também o aperfeiçoamento dos registros e controles das ações fiscais, com a elaboração de relatórios e planilhas em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.125/2014 (Anexos VI e VII), vinculando o pagamento à efetiva atuação fiscal e anexando a documentação comprobatória aos processos de autorização. Sugere-se a readequação das lotações dos servidores às atribuições de seus cargos, com a implementação de mecanismos de controle que impeçam designações incompatíveis com a função. Por fim, recomenda-se que os gestores reforcem o controle e a análise dos atestes da folha de pagamento, a fim de identificar e monitorar possíveis irregularidades, assegurando a observância dos normativos internos e da legislação municipal vigente.

**Fase Atual:** Aguardando resposta da unidade responsável.

**Número da Ordem de Serviço:** 006/2025

**Número do processo:** 21490/2025

**Secretaria Auditada:** Secretaria Municipal de Turismo.

**Objetivo:** Verificar a regularidade da contratação e da execução dos contratos de bandas celebrados pela Secretaria Municipal de Turismo, em atenção à Notícia de Irregularidade TC nº 798/2025-4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

**Relatório Parcial de Fiscalização nº 001/2025**

**Achados:**

Constatou-se a possível execução parcial dos objetos contratados, tendo em vista a celebração de contratos distintos, acompanhada de indícios de apresentação conjunta dos artistas, o que pode caracterizar desconformidade entre o objeto pactuado e a execução efetiva.

Verificou-se a ausência de comprovação nos autos da consagração do artista André Léllis, requisito essencial para a contratação por inexigibilidade, bem como a inexistência de contrato de exclusividade registrado em cartório para a contratação da cantora Carla Visi, além de dúvidas quanto à validade do instrumento apresentado, conforme apontado no item 5.1.2 deste relatório.

Foram identificados indícios de sobrepreço na contratação do cantor André Léllis, aliados à ausência de transparência na execução contratual, o que dificulta a verificação da regularidade dos pagamentos e do cumprimento integral das obrigações assumidas. Constatou-se, ainda, a ausência de procuração dos integrantes das bandas aos respectivos empresários, em desacordo com os requisitos previstos no Termo de Referência.

Por fim, observou-se falha na elaboração dos documentos de contratação, especialmente nos contratos firmados, em razão da ausência de indicação da duração prevista dos shows, bem como inconsistências na instrução processual.

**Recomendações:**

**Despacho Técnico nº 001/2025**

1. Aprimore a instrução dos processos de contratação por inexigibilidade, juntando documentação comprobatória da consagração artística dos profissionais contratados;
2. Assegure que os contratos de exclusividade apresentados atendam plenamente aos requisitos de validade, abrangência e vigência necessários à caracterização da inviabilidade de competição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

3. Que nas futuras contratações de artistas por inexigibilidade de licitação, registre formalmente nos autos as tratativas realizadas com os artistas ou seus representantes visando à negociação e à eventual redução dos valores propostos, de modo a demonstrar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, especialmente caso as propostas se mostrarem superior ao mapa comparativo de preços.
4. Detalhe de forma mais precisa o objeto contratual, incluindo informações mínimas como duração prevista das apresentações, condições de execução e critérios de fiscalização;
5. Observe rigorosamente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, evitando flexibilizações não formalmente justificadas;
6. Amplie a transparência material das contratações e da execução contratual, assegurando a disponibilização clara e acessível das informações relevantes ao controle social.

**Fase Atual:** Concluída.

## **7. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES A TCE**

A Secretaria Municipal de Turismo não instaurou processos de Tomada de Contas Especiais e medidas administrativas anteriores a TCE, referente ao exercício de 2025.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os documentos e informações sobre as auditorias supracitadas estão devidamente arquivadas no servidor da administração pública, na pasta Controladoria – Controladoria 2025, em arquivos digitais e também em pastas físicas nas salas que fazem parte da Controladoria Geral dessa municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus votos de estima e apreço.

São Mateus, ES, 20 de março de 2026.

*(Assinado digitalmente)*

**RODRIGO PETER PETERLE**

Controlador Geral

Decreto nº. 17.075/2025